



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções
CNPJ: 46.223.723/0001-50

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

MENSAGEM

Senhora Presidente;

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento – Programa para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165º da Constituição Federal, ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) e a Lei 4.320/64 discutidas em audiência pública durante o processo de elaboração. Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas, conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Exa. a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão Legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 29 de Agosto de 2025.

EDER CARLOS
FOGACA DA
CRUZ:14506312821

Assinado de forma digital por
EDER CARLOS FOGACA DA
CRUZ:14506312821
Dados: 2025.08.29 08:38:09
-03'00'

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções
CNPJ: 46.223.723/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 08/2025. DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

*“Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí
para o exercício financeiro de 2026.”*

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 93.800.000,00 (noventa e três milhões, oitocentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 56.105.700,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 37.694.300,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	100.460.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.495.000,00
Receita de Contribuição	610.000,00
Receita Patrimonial	1.342.000,00
Receita de Serviços	82.000,00
Transferências Correntes	89.906.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
Receitas Redutoras	-11.110.000,00
TOTAL	89.350.000,00
Receitas de Capital	4.450.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	4.400.000,00
TOTAL	93.800.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções
CNPJ: 46.223.723/0001-50

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	3.035.000,00
04- Administração	7.851.300,00
08- Assistência	4.619.000,00
10- Saúde	28.218.000,00
12- Educação	32.872.500,00
13- Cultura	414.000,00
15- Urbanismo	7.164.000,00
18- Gestão Ambiental	351.000,00
20- Agricultura	1.194.000,00
23- Comércio e Serviços	85.000,00
26- Transporte	2.785.200,00
27- Desporto e Lazer	1.190.000,00
28- Encargos Especiais	2.021.000,00
99-Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL	93.800.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	3.035.000,00
1.01- Câmara Municipal	3.035.000,00
2. Poder Executivo	90.765.000,00
2.01 – Gabinete do Pref. E Dependências	4.324.000,00
2.02 – Diretoria Mun. De Finanças	7.923.300,00
2.03 – Secretaria Mun. De Educação	32.872.500,00
2.04 – Secretaria Mun. De Esportes e Recreação	1.190.000,00
2.05 – Coordenadoria de Obras e Serviços	9.949.200,00
2.06 – Secretaria Mun. De Saúde	28.218.000,00
2.08 – Secretaria Mun. De Agricultura	1.194.000,00
2.09 – Secretaria Mun. De Assistência Social	4.244.000,00
2.10 – Secretaria Mun. De Cultura e Turismo	499.000,00
2.11 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente	351.000,00
TOTAL	93.800.000,00

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções
CNPJ: 46.223.723/0001-50

dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos e limites do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 29 de Agosto de 2025.

EDER CARLOS
FOGACA DA
CRUZ:14506312821

Assinado de forma digital por
EDER CARLOS FOGACA DA
CRUZ:14506312821
Dados: 2025.08.29 08:38:42
-03'00'

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Prefeito Municipal